

MANUAL DE FORNECEDORES

Requisitos de fornecimento e boas práticas

ÍNDICE

1.OBJECTIVO E ÂMBITO.....	3
2.DEFINIÇÕES.....	3
3.FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO.....	3
3.1.HORÁRIO.....	3
3.2.CONTACTOS.....	3
3.3.CONSIDERAÇÕES GERAIS DE ACESSO E PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES.....	4
CIRCULAÇÃO DE VIATURAS.....	4
EMERGÊNCIA.....	4
3.4.DOCUMENTOS E PRINCÍPIOS DE REFERÊNCIAS.....	5
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	5
POLÍTICA DE GESTÃO.....	5
POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS E DE PRIVACIDADE.....	5
AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.....	5
PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS) PARA EXECUÇÃO DE OBRA.....	5
4.RESPONSABILIDADES.....	6
4.1.SEGUROS.....	6
4.2.MEDICINA NO TRABALHO.....	6
4.3.UTILIZAÇÃO DA MARCA GASFOMENTO.....	6
4.4.CONSULTA E PARTICIPAÇÃO AOS TRABALHADORES.....	6
4.5.FORMAÇÃO AOS TRABALHADORES.....	6
4.6.REALIZAÇÃO DE VISITAS AOS FORNECEDORES.....	6
5.SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	7
6.REQUISITOS DE FORNECIMENTO E BOAS PRÁTICAS INSTITUÍDAS NA GASFOMENTO.....	8
6.1.QUALIDADE.....	8
FORNECIMENTO DE MATERIAIS.....	8
ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO.....	9
RECURSOS DE MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO (RMMS).....	9
6.2.AMBIENTE.....	9
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL GERAL E DESEMPENHO AMBIENTAL.....	9
ASPECTOS AMBIENTAIS E AVALIAÇÃO DOS RESPECTIVOS IMPACTES AMBIENTAIS.....	9
ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS DE RECICLAGEM E ELIMINAÇÃO PARA OS PRODUTOS FORNECIDOS.....	10
GESTÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.....	10
CONFIRMAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE PROIBIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS.....	10
FICHAS DE DADOS DE SEGURANÇA.....	10
GESTÃO DE RESÍDUOS.....	11
GESTÃO DE EFLUENTES.....	11
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS.....	12
GESTÃO E CONSUMO DE RECURSOS.....	12
6.3.SEGURANÇA E SAÚDE.....	13
PRINCÍPIOS DE COMPORTAMENTO.....	13
REGRAS GERAIS.....	14
TRABALHOS EM ALTURA.....	14
TRABALHOS EM VALAS.....	15
TRABALHOS EM VIA PÚBLICA.....	15
MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS.....	16
EQUIPAMENTOS DE TRABALHO.....	16
TRANSPORTE DE MERCADORIAS.....	17
TRABALHOS COM FONTES DE IGNIÇÃO.....	17
7.ATUALIZAÇÕES DO MANUAL.....	18

1. OBJECTIVO E ÂMBITO

Para a GASFOMENTO é importante que os Fornecedores, adoptem padrões conscientes de qualidade, ética e conduta empresarial, sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e de segurança e saúde no trabalho.

A Gasfomento no âmbito do seu Sistema de Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente (QSA), definiu requisitos e regras específicas para a relação contratual com os seus Fornecedores de forma a garantir o integral cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, bem como os requisitos das Normas subscritas, designadamente ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiente) e ISO 45001 (Segurança), entre outros, que visam assegurar o cumprimento da sua Política de Gestão.

O presente Manual é aplicável a todos os seus Fornecedores, com os quais possui qualquer tipo de relação comercial, prevalecendo sobre quaisquer usos, práticas de mercado ou disposições legais não imperativas.

Qualquer dúvida de interpretação deste Manual deverá ser remetida, por escrito, antes do início do fornecimento, para os contactos estabelecidos para o efeito.

O Fornecedor não poderá invocar atrasos ou prejuízos resultantes da observância do presente Manual.

2. DEFINIÇÕES

«FORNECEDOR» Entende-se por fornecedor, pessoa ou a empresa adjudicatária decorrente de processo de contratação, prestação de serviços ou locação e venda de equipamentos, produtos e bens de consumo.

3. FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

3.1. HORÁRIO

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h

- ✓ A realização do fornecimento deverá decorrer durante o período previamente acordado entre o fornecedor e a Gasfomento, sendo que a entrega de bens deve realizar-se, nos dias úteis, em hora acordar previamente.
- ✓ Sempre que se verifique a necessidade de alteração do horário acordado para a execução do fornecimento, o Fornecedor deve informar a Gasfomento com a máxima antecedência possível (mínimo de 24 horas úteis) para permitir a coordenação dos recursos técnicos e humanos necessários.
- ✓ Por norma, não são realizados fornecimentos em período de fim-de-semana e em feriados, salvo se previamente acordado entre o Fornecedor e Gasfomento ou se contratualizado.

3.2. CONTACTOS

GERAIS

Morada: Av. Infante D. Henrique, 332,
Edifício 2 - R/C Dtº.
1800 - 224 Lisboa Portugal

Telefone geral: +351 218 391 100

Chamada para rede fixa nacional

Correio electrotónico: gasfomento.sa@gasfomento.pt

Sítio da internet: <https://gasfomento.pt/>

ÁREA DE ENGENHARIA/PRODUÇÃO

Responsável pela interligação entre a GASFOMENTO e o adjudicatário quanto à execução operacional do fornecimento de bens ou serviços.

Para contactos referentes a questões relacionadas com contratos, notas de encomendas, autos de medição e faturação.

O respetivo contacto é definido antes do início do fornecimento.

ÁREA DE COMPRAS E LOGÍSTICA

Para contactos referentes a questões relacionadas com notas de encomenda de bens e serviços conexos:

Correio electrotónico: logistica@gasfomento.pt

ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Para contactos referentes a questões relacionadas com pagamentos:

Correio eletrónico: mcoelho@gasfomento.pt

ÁREA QSA

Para contactos referentes a questões relacionadas com Qualidade, Segurança e Ambiente:

Correio eletrónico: avalverde@gasfomento.pt

3.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS DE ACESSO E PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES

Para acesso e permanência às instalações Gasfomento o fornecedor encontra-se sujeito as seguintes regras gerais:

- ✓ Cumprimento das normas de segurança instituídas, designadamente a utilização de EPI's e respeito da sinalização e caminhos de circulação existentes no exterior e interior das instalações Gasfomento;
- ✓ Colocação dos resíduos produzidos nos contentores adequados, e existentes para o efeito;
- ✓ Proibição de fumar no interior das instalações Gasfomento, bem como ao consumo de substâncias psicotrópicas;
- ✓ Não pisar ou danificar as zonas verdes.

CIRCULAÇÃO DE VIATURAS

A movimentação de viaturas de fornecedores nas instalações da Gasfomento **é condicionada**, estando sujeita a autorização prévia, por parte da Gasfomento. A circulação de viaturas dentro das instalações da Gasfomento encontra-se sujeita ao Código da Estrada e designadamente:

- ✓ Os veículos só se encontram autorizados a circular para efectuarem cargas e descargas, nos locais designados para o efeito e de acordo com as orientações expressas da Gasfomento;
- ✓ Respeitar os limites de velocidade interna igual ou superior a 10 km/hora;
- ✓ Respeitar os sentidos de circulação;
- ✓ É expressamente proibida a ocupação de lugares de estacionamento não atribuídos à Gasfomento.

- ✓ A viatura não poderá obstruir as vias de acesso, de circulação e saídas existentes;
- ✓ O estacionamento dever-se-á, preferencialmente, ser realizado com a frente do carro voltada para o sentido da marcha.

EMERGÊNCIA

Em caso de Emergência todos os fornecedores devem respeitar e seguir as instruções dadas pelos membros das Equipas de Emergência ou seguir a sinalética de saída de emergência, representadas nas plantas de emergência / evacuação, afixadas ao longo das instalações.

Caso seja necessário ativar meios de intervenção e o fornecedor tiver conhecimento para, poderá utilizar os extintores disponíveis.

Manter as vias de acesso e circulação, equipamento de combate a incêndio e saídas de emergência sempre livres e desimpedidas.

Em caso de emergência, contacte:

Número de Emergência: 112

No caso de estar a decorrer uma emergência o fornecedor deverá comunicar ao coordenador interno ou à equipa de segurança presente nas instalações, a falta de algum dos seus elementos.

Protocolo de Evacuação

Em caso de Alarme de Evacuação seguir o seguinte protocolo:

- 1) Cessar a operação em curso, de forma a deixar o equipamento seguro;
- 2) Desligar a maquinaria ou equipamento a seu cargo;
- 3) Dirigir-se de uma forma ordeira e ágil para as saídas de emergências que se encontrem mais perto da zona de trabalho;
- 4) No exterior deve permanecer no ponto de encontro (junto da cancela), onde ficará a aguardar indicações.

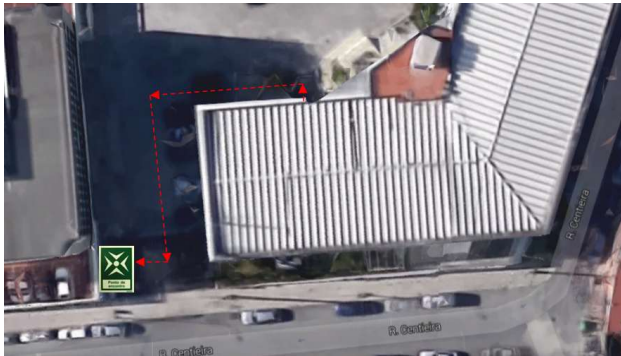


Foto 1 – Ponto de encontro das Instalações de Lisboa



Foto 2 – Ponto de encontro das Instalações de Faro

3.4. DOCUMENTOS E PRINCÍPIOS DE REFERÊNCIAS

Os documentos e princípios aqui referidos encontram-se disponíveis para consulta no site da Gasfomento, na internet.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Todas as pessoas e entidades, que trabalham em nome da GASFOMENTO, devem orientar-se por um conjunto de referências e linhas de orientação constantes no Código de Ética e Conduta.

POLÍTICA DE GESTÃO

No enquadramento da Missão, Visão e Princípios, a Gasfomento, num quadro de respeito integral da legislação e das normas aplicáveis, assumiu um conjunto de compromissos, sendo os mesmos transversais e de cumprimento de toda a sua cadeia de fornecimento.

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS E DE PRIVACIDADE

Deverão ser cumpridos, neste âmbito, os requisitos legais previstos e outros contratualmente estabelecidos, bem como **POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS E DE PRIVACIDADE** publicada e disponível para consulta no sítio da Gasfomento, na internet.

AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

O fornecedor encontra-se sujeito a avaliação por parte da Gasfomento, no âmbito do procedimento de avaliação de fornecedores em vigor na empresa e de acordo com os parâmetros publicados e disponíveis para consulta no site da Gasfomento, na internet.

A avaliação do desempenho será realizada tendo em consideração os seguintes parâmetros, quando aplicáveis:

- Capacidade técnica;
- Qualidade/Cumprimento de requisitos produto/serviços
- Cumprimento dos prazos
- Estabilidade das condições de fornecimento
- Resolução de problemas/Obtenção de informação/Relacionamento
- Assistência após venda/Tratamento de Reclamações
- Segurança e Saúde no trabalho;
- Ambiente;
- Prazo de pagamento.

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS) PARA EXECUÇÃO DE OBRA

No âmbito com o Decreto-lei 273/2023, o fornecedor encontra-se sujeito ao cumprimento dos Planos de Segurança e Saúde (PSS) que lhe sejam aplicáveis no âmbito da sua subcontratação. Para o efeito, a Gasfomento assegurará a sua entrega, antes do início do seu fornecimento, em suporte digital. Sendo o fornecedor responsável pela sua divulgação junto dos seus trabalhadores.

4. RESPONSABILIDADES

Para ser fornecedor Gasfomento é obrigatório o cumprimento dos requisitos legais associados à sua atividade, incluindo, licenciamentos, seguros, formação especializada dos trabalhadores e utilização de equipamentos homologados.

É igualmente responsável pelo cumprimento do presente Manual, bem como a divulgação do mesmo aos seus colaboradores.

Em caso de subcontratação, total ou parcial, o Fornecedor continuará a ser responsável perante a GASFOMENTO pelo cumprimento e por fazer cumprir o estabelecido no presente manual.

4.1. SEGUROS

O fornecedor deve contratar e manter em vigor, à sua custa e durante a duração do fornecimento, todos os seguros legalmente exigidos e/ou contratualmente exigidos, nomeadamente o seguro de Acidentes de trabalho.

A Gasfomento reserva-se do direito de solicitar evidências da validade dos seguros exigidos, durante o tempo do fornecimento.

4.2. MEDICINA NO TRABALHO

O fornecedor deverá assegurar a aptidão de todos os trabalhadores que trabalhem para ou em nome da GASFOMENTO, apresentando comprovativo da aptidão para o exercício das funções inerentes ao fornecimento adjudicado, devidamente atestada por médico do trabalho, previamente ao início dos trabalhos. A Gasfomento deverá ser informada caso existe alteração da aptidão do trabalho no decorrer do fornecimento.

4.3. UTILIZAÇÃO DA MARCA GASFOMENTO

Quando necessária a utilização da imagem Gasfomento, por via do contrato estabelecido, o Fornecedor deverá obedecer às regras de divulgação da marca da empresa e às regras de utilização do logotipo e imagem de acordo com o Manual Básico de Normas, que será disponibilizado quando aplicável e no início do fornecimento.

A Gasfomento indicará, sempre que exigido, o fardamento de uso obrigatório ao longo do período contratual ou de fornecimento.

4.4. CONSULTA E PARTICIPAÇÃO AOS TRABALHADORES

Os fornecedores serão envolvidos no processo de consulta e participação aos trabalhadores, a realizar pela Gasfomento, com o objectivo de promover a sua interação e voz ativa no processo da melhoria contínua do Sistema de Gestão da Gasfomento. Para o efeito, os fornecedores deverão permitir, bem como promover e incentivar a participação dos seus trabalhadores no presente processo.

4.5. FORMAÇÃO DE TRABALHADORES

Quando convocados, os fornecedores deverão permitir a participação dos seus trabalhadores nas ações de formação promovidas pela Gasfomento. A participação nas presentes ações de formação, não anula ou substitui a sua obrigação legal no que concerne à realização de formação aos seus trabalhadores, enquanto entidade empregadora.

Os manobreadores terão obrigatoriamente de evidenciar a realização de formação profissional, no âmbito de operação/manuseamento de máquinas, com o mínimo de 16 h e carta de pesados caso conduza equipamentos com tara superior a 3,5 ton.

4.6. REALIZAÇÃO DE VISITAS AOS FORNECEDORES

Desde que solicitado, os fornecedores deverão permitir a visita de representantes da Gasfomento ou a terceiros, em seu nome, às suas instalações ou frentes de trabalho para, nomeadamente, realização de auditorias, com o objectivo de aferir o cumprimento dos diversos requisitos a que estão vinculados. A ocorrer, as visitas serão previamente agendadas, em acordo entre as partes.

Na presença de situações não conformes ou desvios identificados aos requisitos contratualizados será solicitado ao fornecedor a resolução do incumprimento existente, bem como a definição de ações preventivas de modo a evitar a reincidência do mesmo. O plano de ações deverá

ser apresentado, por escrito, no prazo que se venha a estabelecer entre as partes.

A Gasfomento reserva o direito de aprovação, bem como ao acompanhamento da implementação das ações propostas.

Em casos devidamente fundamentados, o não cumprimento dos requisitos da adjudicação, poderá ocasionar o impedimento de permanência nas instalações Gasfomento ou nos locais onde se executam os trabalhos contratados e/ou a aplicação de penalidades contratualmente estabelecidas.

5. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A GASFOMENTO pretende contribuir para um futuro melhor e mais sustentável em alinhamento com os ODS, pelo que integra no seu planeamento estratégico e Sistema de Gestão as temáticas dos Direitos Humanos, Leis Gerais do Trabalho, Ética Empresarial, Proteção Ambiental e Saúde e Segurança no Trabalho.

Sendo estas normas aplicáveis aos seus fornecedores de produtos aos fornecedores de serviços.

5.1 CONDIÇÕES DE TRABALHO / NORMAS LABORAIS

SALÁRIOS E BENEFÍCIOS, HORÁRIO DE TRABALHO

As remunerações e benefícios serão atribuídos de acordo com os princípios fundamentais relativos ao salário mínimo, horas extraordinárias e benefícios estatutários. Os horários de trabalho serão definidos de acordo com a legislação vigente. As horas extraordinárias deverão ser voluntárias e os funcionários deverão usufruir de um mínimo de um dia de licença ao fim de seis (6) dias de trabalho consecutivos.

Deverá proporcionar uma remuneração justa e equitativa, garantindo o pagamento de um salário digno.

PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

No âmbito das respetivas atividades, os fornecedores garantem a ausência de recurso ao trabalho infantil, na produção ou processamento dos produtos fornecidos, garantindo ainda que os mesmos produtos não violam quaisquer obrigações resultantes de quaisquer legislações

nacional e/ou internacional, relativas ao combate à exploração do trabalho infantil.

PROIBIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO

Os fornecedores assumem a obrigação de não empregar qualquer indivíduo contra a sua vontade ou forçar qualquer indivíduo a trabalhar, bem como a não recorrer a trabalhadores ilegais.

LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

Deverá ser possível aos trabalhadores comunicar abertamente com a gerência relativamente às condições de trabalho, sem receio de represálias de qualquer tipo. Os funcionários detêm o direito de se associar livremente, pertencer a sindicatos laborais, procurar representantes e pertencer a comissões de trabalhadores.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Deverá promover o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os colaboradores e potenciais colaboradores.

Deverá assegurar a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, bem como a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional dos seus trabalhadores.

Deverá valorizar os seus trabalhadores, com base no mérito, permitindo-lhes assumir a autonomia e responsabilidades associadas à sua capacidade e empenho.

NÃO DISCRIMINAÇÃO

Não deverá atuar de forma discriminatória, nomeadamente em função da raça, religião, género, orientação sexual, nacionalidade, origem social, idade, instrução, convicções políticas, sindicais ou ideológicas, situação económica, contexto social ou vínculo contratual, ou por qualquer outra condição pessoal, física ou social.

Respeitará a sensibilidade e diversidade, propiciando um ambiente de trabalho inclusivo, livre de preconceito e de discriminação injustificada.

Atuará com cortesia, tolerância e respeito, renunciando qualquer comportamento que possa ser tido como ofensivo.

ASSÉDIO

Assegurará respeito recíproco, a partilha de experiência e conhecimento e a entreajuda, NÃO tolerando quaisquer comportamentos que possam configurar assédio, quer moral, quer sexual, incluindo formas de intimidação, ameaças e agressões físicas ou psicológicas (prática designada por bullying) e a denúncia de má-fé.

DESENVOLVIMENTO PESSOAL

O fornecedor deverá assegurar que todos os trabalhadores que trabalham para ou em nome da Gasfomento, detêm as devidas competências (termos de escolaridades, formação de experiências) de forma a alcançarem o maior rendimento, qualidade e satisfação no desempenho das suas funções.

Os trabalhadores devem igualmente ter conhecimento e formação sobre as regras e boas práticas de segurança e saúde no trabalho e ambientais, tendo em atenção as suas funções e atividades de risco elevado que possam exercer, nomeadamente as regras constantes no presente manual.

SAÚDE E SEGURANÇA

No seu papel de empregadores, os fornecedores deverão assegurar a saúde e segurança no trabalho, de acordo com a legislação nacional, assim como promover a melhoria contínua das condições de trabalho.

Deverá promover processos eficazes de comunicação, consulta e partilha.

Fornecerá, para uso de todos os trabalhadores, instalações sanitárias limpas e acesso a água potável e, se aplicável, vestiários condignos e instalações higiénicas para armazenamento de alimentos.

6. REQUISITOS DE FORNECIMENTO E BOAS PRÁTICAS INSTITUÍDAS NA GASFOMENTO

6.1. QUALIDADE

É imperativo o respeito do caderno de encargos, da nota encomenda enviada ou do contrato assinado, bem como das respetivas condições gerais de compra;

Quando necessário, o fornecedor terá de proceder ao envio dos certificados que a GF considerar pertinentes para a qualificação como fornecedor.

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- ✓ Todos os materiais fornecidos deverão estar de acordo com a legislação aplicável, designadamente com o Regulamento (EU) que estabelece as condições de harmonização para comercialização dos produtos de construção, pelo que, aquando do processo de aprovação/adjudicação desses materiais, é obrigatória a entrega prévia da respectiva **Declaração de Conformidade**.
- ✓ Os produtos de construção estão igualmente sujeitos ao Regulamento REACH aplicável a produtos químicos utilizados na UE. Por conseguinte, todos os produtos fornecidos terão de cumprir a totalidade dos requisitos estabelecidos no presente Regulamento. Para o efeito deverá ser fornecida a Fichas de Dados de Segurança (ver ponto 6.2)
- ✓ Os betões de ligantes hidráulicos, fornecidos deverão estar ainda de acordo com o Decreto-Lei nº 90/2021, de 5 de Novembro.
- ✓ Enquanto fornecedor, deverá entregar também instruções e informações de segurança necessárias à utilização segura do seu produto.
- ✓ As instruções e informações de segurança que acompanhem o produto de construção são redigidas em língua portuguesa.

FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

Todo o equipamento comercializado está sujeito ao cumprimento da legislação nacional vigor. Aquando do fornecimento de máquinas e equipamentos de trabalho terá de ser assegurada a entrega da seguinte documentação:

- ✓ **Declaração de conformidade;**
- ✓ **Aposição da marcação «CE» no equipamento;**
- ✓ **Aposição da potência sonora no equipamento, quando aplicável;**
- ✓ **Manual de instruções em português.**

No que concerne à comercialização de máquinas usadas regista-se a obrigatoriedade da entrega da seguinte documentação:

- ✓ **Inspecção por um Organismo Notificado;**
- ✓ **Declaração de venda do cedente;**
- ✓ **Manual de instruções em português.**

As máquinas adquiridas em segunda mão estão também sujeitas às prescrições mínimas de segurança e saúde relativas à utilização de equipamentos de trabalho pelos trabalhadores, constantes no Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.

ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

Todo o equipamento alugado está sujeito ao cumprimento da legislação nacional vigor. Aquando do fornecimento de máquinas e equipamentos de trabalho terá de ser assegurada a entrega da seguinte documentação:

- ✓ **Declaração de conformidade CE**
- ✓ **Manual de instruções em português**
- ✓ **Relatório de verificação periódica do equipamento de trabalho (de acordo com o DL50/2005 de 25 Fev)**
- ✓ **Plano de manutenção atualizado**
- ✓ **Apólice e Seguro de responsabilidade civil atualizado**
- ✓ **Registo de inspeção periódica (ex. acessórios de elevação e equipamentos para trabalhos em altura, como correntes e cintas)**
- ✓ **Certificado de matrícula (equipamentos que utilizem a via pública)**
- ✓ **Certificado de seguro da viatura/equipamento**

RECURSOS DE MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO (RMMS)

- ✓ Assegurar a verificação/calibração de todos os RMMS, utilizados no decorrer do fornecimento.
- ✓ O fornecedor deverá solicitar, antes do início do fornecimento, os parâmetros de calibração e critérios de aceitação aplicáveis no âmbito da contratação ou prestação de serviços.

6.2. AMBIENTE

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL GERAL E DESEMPENHO AMBIENTAL

A GF encontra-se empenhada no seguimento de uma política de proteção ambiental integrada, capaz de atuar sobre a origem dos problemas e avaliar antecipadamente o impacto ambiental dos processos de produção e produtos, integrando estes princípios nas decisões empresariais. Neste contexto, processos e a gestão de recursos são concebidos através de uma abordagem holística, visando a minimização do consumo de recursos e privilegiando a estratégias de redução, reutilização e reciclagem.

Relativamente à proteção ambiental, os fornecedores deverão agir em conformidade com princípios de prevenção, tomar a iniciativa de garantir a promoção de uma maior responsabilidade ambiental e promover o desenvolvimento e disseminação de tecnologias ecológicas. Isto inclui a prevenção proactiva ou minimização do impacto de acidentes passíveis de afetar negativamente o ambiente. É ainda dado particular ênfase à utilização contínuo de tecnologias destinadas a reduzir o consumo de água e energia.

É necessário que todos os produtos incluídos na cadeia de fornecimento satisfaçam as normas ambientais aplicáveis aos respetivos segmentos de mercado.

ASPECTOS AMBIENTAIS E AVALIAÇÃO DOS RESPECTIVOS IMPACTES AMBIENTAIS

Antes do início do fornecimento, deverão ser submetidos, à apreciação e validação da Gasfomento, o resultado da identificação de aspectos ambientais e avaliação dos respectivos impactes ambientais, bem como as respectivas medidas de controlo definidas pelo Fornecedor, tendo em consideração a legislação em vigor.

Caso o Fornecedor não tenha definida metodologia para identificação de aspectos ambientais e avaliação dos respectivos impactes ambientais deverá solicitar e adotar a metodologia em vigor na Gasfomento.

Os resultados da identificação de aspectos ambientais e avaliação dos respectivos impactes ambientais e respectivas medidas de controlo devem ser divulgados por todos os trabalhadores envolvidos no fornecimento

(incluindo subcontratos), previamente à execução do fornecimento/trabalhos.

A todos os fornecedores é pedido uma especial atenção a boas práticas ambientais.

ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS DE RECICLAGEM E ELIMINAÇÃO PARA OS PRODUTOS FORNECIDOS

Os fornecedores deverão assumir a obrigação de garantir o cumprimento da legislação em vigor no que concerne à reciclagem e eliminação dos produtos fornecidos, designadamente a reciclagem de componentes em plástico e metais, designadamente: alumínio, cobre, prata, entre outros, bem como a utilização de matérias-primas renováveis.

GESTÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Deverão ser identificados todos os produtos químicos e outros materiais potencialmente perigosos para o ambiente e saúde dos trabalhadores. Neste contexto, deverá ser instituído um sistema adequado de gestão de materiais perigosos, incluindo processos seguros de transporte, manuseamento, armazenamento, reutilização, reciclagem e eliminação de resíduos. Para o efeito, o fornecedor deverá:

- ✓ Assegurar que as embalagens de armazenamento e/ou transporte se encontram devidamente rotuladas, com o rótulo visível e legível;
- ✓ As embalagens, após utilização, devem ser bem fechadas de modo assegurar o seu correto armazenamento e/ou transporte, para que produtos eventualmente incompatíveis não entrem em contacto entre si, nem se misturem.
- ✓ O armazenamento e/ou transporte terá de ser realizado de acordo com, a informação de respectivas fichas de dados de segurança, devendo o fornecedor assegurar os meios adequados para o efeito;
- ✓ Assegurar nas frentes de trabalho a existência de bacias de retenção para o armazenamento, trasfega e transporte seguro de substâncias contaminantes. As bacias deverão ter um volume de retenção adequado. A bacia deverá possuir uma capacidade de retenção cujo volume é, pelo menos, igual ao maior dos dois valores:

110% da capacidade do reservatório maior; 25% da capacidade total, consoante o valor que for maior.

- ✓ Em caso de derrame de resíduos sólidos durante a recolha ou transporte, deve recolher os resíduos e colocá-los no recipiente de origem, se este não se encontrar danificado, ou então para um saco plástico, com o auxílio de uma pá e vassouras apropriadas para o efeito. Quando se tratar de resíduos de líquidos perigosos, tentar absorver o líquido derramado utilizando material absorvente, colocar o material absorvido num saco plástico e fornecer o encaminhamento e tratamento adequado.
- ✓ A ocorrência de um derrame deve ser comunicado de imediato ao responsável da área ou ao responsável de segurança GF.
- ✓ É proibida a descarga para o solo, para a água e para os sumidouros das redes de saneamento público ou pluviais de quaisquer produtos químicos.
- ✓ Sempre que aplicável, no âmbito da contratação ou prestação de serviços, deve ser privilegiado o uso de detergentes biodegradáveis e de baixa toxicidade e com rótulo ecológico europeu;
- ✓ Restringir, ao mínimo indispensável, a utilização de produtos contendo solventes orgânicos;
- ✓ Utilizar produtos que não contenham compostos que degradam a camada de ozono e/ou que gerem efeito estufa e preferencialmente com rótulo ecológico europeu;

CONFIRMAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE PROIBIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS

É apenas permitida a presença de substâncias sujeitas a restrições ou proibição legal nos materiais ou peças fornecidas quando tal presença se encontrar em conformidade com os respetivos regulamentos (por exemplo, diretiva de proibição de utilização de substâncias químicas e Regulamento REACH (CE)).

FICHAS DE DADOS DE SEGURANÇA

A GASFOMENTO exige que os respetivos fornecedores conheçam e cumpram as obrigações decorrentes do Regulamento REACH (CE) e demais legislação aplicável.

Assim, os fornecedores deverão garantir o seguinte:

- ✓ O fornecimento gratuito de **fichas de dados de segurança dos materiais**, corretas e completas, de acordo com o Sistema Internacional de Dados de Materiais, deverá ser assegurado durante as inspeções iniciais de amostras de produtos novos ou modificados, pelo menos dois (2) meses após a emissão. Quaisquer fichas de dados de segurança (FDS) que apresentem defeitos não serão aceites, devendo ser corrigidas pelo menos três (3) meses após a emissão.
- ✓ É possível requerer, com efeitos retroativos, quaisquer fichas de dados de segurança não submetidas até à data.

GESTÃO DE RESÍDUOS

A gestão dos resíduos produzidos no âmbito do fornecimento é da responsabilidade do fornecedor, assumindo-se o mesmo como produtor do resíduo e dando cumprimento à legislação em vigor nessa matéria, salvo se expresso em contrário no contrato, nomeadamente o encaminhamento para operador de gestão de resíduos licenciado e obrigatoriedade de registo.

- ✓ Promover a redução de produção de resíduos, a sua valorização e reciclagem;
- ✓ Assegurar a correta separação de resíduos;
- ✓ Encaminhar, colocar e acondicionar os diferentes tipos de resíduos nos destinos adequados e devidamente identificados;
- ✓ Deter e utilizar os meios adequados para contenção de escorrências ou derrames nas operações de transporte, carga, descarga e/ou trasfega.
- ✓ Sempre que aplicável, os resíduos líquidos e pastosos devem ser acondicionados em embalagens estanques, cuja taxa de enchimento não exceda os 98 %.
- ✓ Os resíduos sólidos podem ser acondicionados em embalagens ou transportados em granel, em veículo de caixa fechada ou veículo de caixa aberta, com a carga devidamente coberta.
- ✓ A movimentação de resíduos deve cumprir os requisitos legais aplicáveis, nomeadamente a emissão das respetivas Guias de Acompanhamento de Resíduos.

GESTÃO DE EFLUENTES

- ✓ É proibida a descarga para o solo, para a água e para os sumidouros das redes de saneamento público ou pluviais de quaisquer produtos químicos.
- ✓ Efluentes líquidos provenientes de derrames terão de ser armazenados em recipientes estanques devidamente identificados e posteriormente encaminhados como resíduos perigosos.
- ✓ Nas frentes de obra ou atividades em locais de curta duração devem ser dotadas de WC's químicas.
- ✓ Para o manuseamento de efluentes é obrigatório o correto armazenamento e disposição de efluentes, sendo obrigatório a empresa possuir o "Kit Ambiental" de emergência, de modo a prevenir a ocorrência de eventos que resultem em contaminação e poluição do solo e dos recursos hídricos.
- ✓ Os sistemas de drenagem (sargetas, sumidouros, e valetas) deverão ser mantidos íntegros e desassoreados de forma a garantir o cumprimento de sua função. Qualquer dano ocasionado em sistemas de drenagens e pluviais durante o período de obras deverá ser reparado pelo fornecedor, mantendo a GASFOMENTO informada sobre eventuais danos e reparações.

EMIÇÃO DE POLUENTES PARA ATMOSFERA

- ✓ Adotar medidas que visem a minimização de emissão de poluentes atmosféricos e/ou a redução, acumulação e dispersão de poeiras;
- ✓ Os veículos, máquinas e equipamentos terão, de forma regular, ser objecto de manutenção preventiva para mitigação das emissões gasosas para atmosfera.
- ✓ Assegurar a utilização racional dos equipamentos, de forma a evitar consumos desnecessários e a emissão de gases de combustão;
- ✓ Assegurar a manutenção e limpeza adequada dos equipamentos (ex. filtros do sistema de climatização);
- ✓ O transporte de solos e rochas terá de ocorrer, com a carga devidamente coberta.
- ✓ Para a operação de unidades de britagem, atividades de desmonte de rocha, movimentação de máquinas, veículos e equipamentos que promovam emissão de material particulado, são obrigatórias a implantação de

controles e minimização de emissões atmosféricas em atendimento as legislações vigentes, tais como aspersão de água, humidificação das faixas de tráfego com joper, conforme cada caso.

- ✓ Otimizar os circuitos logísticos de entrega de mercadoria;

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS

- ✓ Privilegiar a aquisição e utilização de produtos reparáveis, reutilizáveis ou recarregáveis, como por exemplo, tinteiros e toners reciclados e pilhas recarregáveis.
- ✓ Separar lâmpadas, tinteiros e toneres, dada a sua composição tóxica, em contentores próprios nos Pontos Eletrão, devendo ser armazenados e posteriormente encaminhados para destino final, operadora certificada.
- ✓ Adotar medidas para o prolongamento da vida útil dos equipamentos elétricos e eletrónicos, designadamente contemplando prazos mais alargados nos contratos de aquisição ou locação em associação com a obrigação de reparação.

GESTÃO E CONSUMO DE RECURSOS

- ✓ **A utilização dos recursos naturais deve ser feita de forma regrada e racional**, como a água e a energia;
- ✓ Promover a redução do consumo de papel, privilegiando o suporte informático;
- ✓ Utilizar a pré-visualização dos documentos antes de imprimir, verificando se é realmente necessário imprimir parcial ou na totalidade, se é a versão final do documento, se é necessário imprimir a cores, se podem ser impressas 2 ou mais páginas por página de impressão, entre outros.
- ✓ Evitar usar fundos escuros com letras claras.
- ✓ Utilizar assinaturas eletrónicas qualificadas, através do cartão de cidadão, chave móvel digital e do Sistema de Certificação de Atributos Profissionais para os dirigentes da Administração Pública.
- ✓ Antes de distribuir um documento, garantir que não existe uma forma alternativa de o fazer sem recorrer ao uso de papel.

- ✓ Implementar medidas de reutilização do papel usado (por exemplo, colocar papel para reutilizar junto às fotocopiadoras e impressoras).
- ✓ Favorecer a utilização de papel reciclado e/ou não branqueado.
- ✓ Se não puder ser reciclado deverá ser proveniente de florestas sustentáveis (certificado FSC).
- ✓ Favorecer o arquivo digital de trabalhos e documentos.
- ✓ Dar prioridade às publicações digitais.
- ✓ Implementar medidas de redução de papel, através de campanhas de informação e sensibilização;
- ✓ Promover a impressão ou cópia a preto e branco e em qualidade média ou baixa;
- ✓ Fomentar a utilização de equipamentos de baixo consumo de energia e de elevada eficiência energética;
- ✓ Configurar os equipamentos informáticos e outros para modos de poupança de energia;
- ✓ Apagar as luzes dos postos de trabalho os sistemas de climatização que não estejam a ser utilizados ou não sejam necessários.

MANUTENÇÕES E ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

- ✓ A manutenção ou limpeza de qualquer equipamento do Fornecedor terá de ocorrer fora das instalações ou frentes de trabalho da Gasfomento, e em local que cumpra as boas práticas de segurança e ambientais, exceptuando situações em que tenha sido previamente autorizado.
- ✓ Locais de manutenção e lavagem de veículos e equipamentos somente poderão ser instalados mediante licenciamento ambiental.

RUÍDO

- ✓ Respeitar as disposições aplicáveis em matéria de emissão sonora, para equipamentos para utilização exterior, em cumprimento com os requisitos legais em vigor em matéria de ruído ambiental.
- ✓ Para o exercício de actividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas; b) Escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e c) Hospitais ou estabelecimentos

similares, terá de ser assegurada a emissão da licença especial de ruído.

- ✓ Assegurar a manutenção preventiva de instalações e equipamentos, no sentido de detetar possíveis alterações de ruído, corrigir defeitos e reduzir a incomodidade.

6.3. SEGURANÇA E SAÚDE

Antes do início do fornecimento, deverão ser submetidos, à apreciação e validação da Gasfomento, os critérios e resultados da identificação de perigos e avaliação de riscos para os postos de trabalho e tarefas a desempenhar e respectivas medidas de controlo definidas pelo Fornecedor, tendo em consideração a legislação em vigor.

Caso o Fornecedor não tenha definida metodologia para identificação de perigos e avaliação de riscos deverá solicitar e adotar a metodologia em vigor na Gasfomento.

Os resultados da identificação de perigos e avaliação de riscos e respectivas medidas de controlo devem ser divulgados por todos os trabalhos envolvidos no fornecimento (incluindo subcontratados), previamente à execução do fornecimento/trabalhos.

PRINCÍPIOS DE COMPORTAMENTO

É OBRIGATÓRIO:

- ✓ Assegurar que todos os trabalhadores dispõem de equipamentos de protecção individual (EPI's) e/ou equipamentos de protecção colectivos (EPC) adequados, certificados e em boas condições de utilização (sujeitos a verificação periódicas), sendo transmitidas as respectivas instruções de utilização e as situações em que os mesmos deverão ser utilizados;
- ✓ Garantir, sempre que aplicável, que os EPI'S e EPC possuem marcação CE, mantendo os respectivos certificados de conformidade;
- ✓ Utilizar os EPI'S e EPC de forma correta, adequada ao trabalho a executar e de acordo com as instruções que lhe forem transmitidas, mantendo em bom estado de conservação e limpeza, incluindo o seu correto armazenamento;
- ✓ Dar preferência a vestuário que não cause constrangimentos à movimentação e que proteja de agressões externas /frio, calor, queimaduras, cortes, contaminação, entre outras);
- ✓ Ter particular cuidado durante a circulação e execução de trabalhos em zonas de riscos especiais, nomeadamente perigo de lesão por queda ou atropelamento, explosão ou asfixia;
- ✓ No manuseamento de produtos químicos ou substâncias perigosas utilizar EPI'S indicados nas Fichas de dados de segurança, assim como verificar se o local possui ventilação adequada;
- ✓ Os produtos químicos utilizados, devem fazer-se acompanhar pelas respetivas fichas de dados de segurança no local;
- ✓ É proibida a utilização de materiais ou produtos que contenham substâncias ou preparações, cuja utilização esteja limitada ou interdita por legislação.
- ✓ Respeitar a sinalização dos locais, das instalações, dos equipamentos e dos produtos;
- ✓ Nas operações de cargas, descargas e trasfegas seguir prontamente todas as instruções que são comunicadas bem como fornecer atempadamente as informações eventualmente solicitadas;
- ✓ Assegurar a existência das condições necessárias para prevenir e mitigar os perigos e riscos associados às atividades a desenvolver, na ou para a GASFOMENTO;
- ✓ Respeitar e manter livre de obstáculos os acessos às saídas e as zonas de passagem de forma a permitir uma circulação segura;
- ✓ Em trabalhos que envolvam risco especial (e previamente articulados com a GASFOMENTO) obter a autorização para a realização dos mesmos;
- ✓ Sinalizar adequadamente os trabalhos em curso, de acordo, de com o previamente definido, quando necessário;
- ✓

- ✓ Garantir que, após término do fornecimento/trabalhos, o local fica devidamente limpo e arrumado.
- ✓ Comunicar à Gasfomento qualquer situação anómala ou alteração negativa das condições de trabalho, nomeadamente avarias de ferramentas ou equipamentos de trabalho.
- ✓ Assegurar períodos suficientes de descanso e recuperação fisiológica;
- ✓ Assegurar o fornecimento de água potável nas frentes de trabalhos, para consumos dos trabalhadores.

É PROIBIDO:

- ✓ Comer, beber e fumar nas instalações, exceto nos locais designados;
- ✓ Entrar em zonas não autorizadas ou em zonas não afetas ao fornecimento/trabalhos planeados;
- ✓ Efetuar trabalhos sob efeito de álcool ou de drogas;
- ✓ Realizar trabalhos sem a devida comunicação prévia, conhecimento ou supervisão;
- ✓ Obstruir as saídas/entradas, sinalização ou os equipamentos de combate a incêndios e de emergência;
- ✓ Remover a sinalização de segurança, salvo com autorização expressa;
- ✓ Remover equipamentos de segurança e de combate a incêndio, salvo com autorização expressa;
- ✓ Mexer em equipamentos/materiais, salvo com autorização expressa;
- ✓ Queimar qualquer tipo de material ou resíduos;
- ✓ O derrame intencional de óleos, águas oleosas, emulsões, tintas, resinas, diluentes, filtros contaminados ou outros químicos e matérias/embalagens contaminados no solo, em esgotos, redes água, ou a respectiva colocação em contentores de lixo normal, devendo ser colocados nos recipientes apropriados para o efeito; sendo o respetivo encaminhamento e tratamento realizado de acordo com a legislação em vigor.

REGRAS GERAIS

Acidentes/ Incidentes

- ✓ Comunicação, se possível de imediato da ocorrência, ao superior hierárquico ou ao Técnico Superior de Segurança da GF que acompanha o fornecimento, todos os incidentes que envolvam trabalhadores ou de outras entidades por si subcontratadas.
- ✓ No Acidente/Incidente classificado como grave é necessário proceder à imediata suspensão de quaisquer trabalhos sob a sua responsabilidade que sejam suscetíveis de destruir ou alterar os vestígios do acidente, sem prejuízo da adequada assistência às vítimas, devendo impedir o acesso a pessoas, máquinas e materiais ao local do acidente, com exceção dos meios de socorro ou de assistência. Esta suspensão e delimitação só serão retiradas após a autorização da ACT.
- ✓ No caso de acidentes mortais ou graves a entidade patronal do trabalhador terá de comunicar formalmente à ACT num prazo de 24 horas;
- ✓ É responsabilidade do fornecedor ativar o seu seguro de acidente de trabalho e realizar a deslocação da vítima para unidade hospitalar;
- ✓ Todos os acidentes e incidentes serão objeto de um relatório de investigação, por parte da GF, de modo a identificar causas e definição de medidas de correção e prevenção, pelo que o fornecedor deverá assegurar os recursos, que se venham a identificar como necessários para o processo de investigação, correção das falhas e prevenção.
- ✓ Caso exista apenas danos materiais, deve ser comunicado ao Responsável da Gestão do Contrato/fornecimento da GF a relação dos mesmos, ou à QSA.

TRABALHOS EM ALTURA

Nos termos da legislação portuguesa, considera-se trabalho em altura qualquer atividade realizada acima de dois metros do solo, onde exista risco de queda e a necessidade de proteção para garantir a segurança dos trabalhadores.

Para execução de trabalhos temporários em altura serão escolhidos os equipamentos mais apropriados para garantir e manter as condições de trabalho seguras.

Deve dar-se prioridade às medidas de protecção colectivas em relação às medidas de protecção individual. O dimensionamento do equipamento de trabalho deve corresponder à natureza dos trabalhos a executar e às dificuldades previsíveis, e permitir a circulação sem perigo.

A escolha do tipo mais apropriado de meio de acesso aos postos de trabalho temporários em altura é feita em **função da frequência de circulação, da altura a atingir e da duração da utilização**. O meio de acesso escolhido deve permitir a evacuação em caso de perigo iminente.

Andaimes

Caso seja necessário a montagem de andaimes, o Fornecedor deve garantir que o andaime é devidamente homologado e, acima dos 8 m, deve existir um técnico responsável pela montagem e verificação, e acima de 25m é obrigatório um projecto de estabilidade e execução realizado por um técnico habilitado para o efeito.

Escadas e Escadotes

A utilização de uma escada ou escadotes, como posto de trabalho em altura, está limitada às circunstâncias em que a utilização de outros equipamentos mais seguros não se justifique, em razão do nível reduzido de risco e em razão quer da curta duração de utilização, quer das características existentes que a entidade patronal não pode alterar.

As escadas e/ou escadotes a utilizar devem possuir marcação CE.

EPI's e EPC's

O fornecedor deverá assegurar a distribuição e utilização dos EPI's e EPC's adequados ao trabalho a executar, bem como à verificação do estado de conservação, limpeza e armazenamento.

TRABALHOS EM VALAS

- ✓ Devem ser entivados todos os taludes de valas cuja profundidade ultrapasse 1,20 m. A entivação deve ser adequada ao tipo e condições do solo, grau de humidade e possíveis sobrecargas. As madeiras usadas

nas entivações e escoramentos devem ser de boa qualidade, isentas de nós e fissuras e ter secção suficiente;

- ✓ A entivação deve ser reforçada em todos os locais expostos a vibrações de tráfego ou onde exista o risco desmoronamentos, derrube de estruturas ou de vegetação de grande porte;
- ✓ Os produtos de escavação não devem ser depositados a menos de 0,60 m do bordo superior da vala. Neste espaço não deve ser permitida a deposição de quaisquer materiais e deve ser interdito o trânsito de pessoas e veículos.
- ✓ É rigorosamente proibido todo e qualquer trabalho ou a permanência de trabalhadores no raio de acção das máquinas.
- ✓ Em valas com profundidade superior a 1,20 m devem ser instaladas escadas de acesso espaçadas entre si de 15 m, no máximo.
- ✓ Assegurar a protecção e sinalização de todo o perímetro da escavação, de forma a garantir a segurança dos peões ou viaturas.

TRABALHOS EM VIA PÚBLICA

- ✓ Os trabalhos em via pública devem ser executados, na medida do possível, de forma a garantir o trânsito de viaturas na faixa de rodagem e de peões no passeio, sendo obrigatória a utilização de sinalização temporária e de todas as medidas de carácter provisório indispensáveis à segurança e comodidade da circulação e acesso às propriedades.
- ✓ No início dos trabalhos, assim como durante o seu decurso, devem ser colocados todos os sinais de trânsito que garantam a segurança de peões e veículos automóveis. A sinalização a aplicar terá de respeitar os *Planos de Sinalização de Ocupação Temporária de Via Pública*, aprovados para o efeito.
- ✓ Diariamente será verificado o bom estado e limpeza dos sinais e dispositivos de sinalização, devendo sempre que necessário serem limpos ou substituídos.
- ✓ Os sinais que eventualmente se danifiquem ou desapareçam durante o decurso dos trabalhos, devem ser imediatamente substituídos.

- ✓ Caso se registre obstáculos ocasionais ou uma zona de trabalhos que pela sua natureza possa condicionar a circulação pedonal deverá ser assegurada uma pista obrigatória para peões, cuja largura mínima deve corresponder a 0,65 m para cada 30 peões por minuto, devidamente sinalizada, através do sinal D7b.
- ✓ Nas zonas de transposição pedonal da escavação (ex: acessos a edifícios), devem ser colocados passadeiras pedonais adequadas, dotadas de guardas laterais.
- ✓ Nas zonas de atravessamento rodoviário da escavação, terá de ser utilizado um sistema modular de unidades de ligação singulares, constituídos por placas reforçada para aplicação em estrada. Este sistema é adequado para cobrir valas até 700mm de largura em eixos rodoviários com capacidade de travessia a veículos de 44 toneladas. Durante a sua colocação deverá ser assegurada a regulação dos pins de travamento pelo interior da vala, à largura da vala de modo a reduzir os riscos de instalação. Para o presente efeito, não são permitidas chapas metálicas, excepto em situações que por motivos técnicos não seja possível a utilização do sistema modular por restrições de largura da vala, carecendo a presente solução de autorização prévia por parte da GF.
- ✓ A abertura de valas ou trincheiras para trabalhos de construção, remodelação ou reparação de instalações no subsolo, deve ser efectuada por troços faseados de comprimento não superior à capacidade produtiva da equipa afeta, conforme o local e de modo a não causar incómodos para os utentes da via pública. A vala aberta terá de ser reposta no final do dia de modo assegurar a reposição das condições de circulação da via intervencionada.
- ✓ Durante a fase de execução dos trabalhos será mantida a limpeza da zona onde os mesmos decorrem como forma de garantir a segurança e minimizar os incómodos aos transeuntes e habitantes da zona.
- ✓ Com a conclusão da obra, todo e qualquer material ou entulhos provenientes dos trabalhos serão retirados do local.
- ✓ Toda a sinalização temporária da obra e painéis identificativos da mesma será retirada com a conclusão

dos trabalhos, sendo reposta a sinalização definitiva existente antes do início dos mesmos.

- ✓ Os trabalhadores a laborar em via pública deverá utilizar vestuário de alta visibilidade, designadamente: colete refletor.

MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

Equipamentos e acessórios de elevação e carga

- ✓ Equipamentos e acessórios de elevação de cargas, tais como guinchos, cintas, plataformas elevatórias, empilhadores, gruas, só devem ser utilizados por trabalhadores com habilitação comprovada, e devem possuir marcação CE e as condições de operacionalidade (proteções, resistência, manutenções, entre outros), segundo o decretado na legislação nº50/2005.

Movimentação Manual de cargas

- ✓ Efetuar a movimentação manual de cargas de forma adequada para prevenir a ocorrência de lesões músculo-esqueléticas, adoptando, ainda, posturas e posições corretas no decurso do fornecimento/trabalho de forma a prevenir a ocorrência de lesões músculo-esqueléticas, sendo para o efeito considerado como carga demasiado pesada – superior a 30Kg em operações ocasionais e superior a 20Kg em operações frequentes;
- ✓ Para a movimentação de cargas pesadas utilizar, sempre que possível, aparelhos auxiliares que substituam o esforço humano, tais como carros de mão, rolos, ventosas, pinças, etc.;
- ✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual adequados ao movimento a executar (ex.: botas com biqueira de aço e luvas de protecção mecânica).

EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

- ✓ Garantir que os equipamentos de trabalho disponibilizados para o fornecimento/trabalho, reúnem as condições de segurança e saúde adequadas à sua utilização e que não representam nem potenciam riscos para a integridade física e para a saúde dos trabalhadores, salvaguardando que o equipamentos é adequado à tarefa a realizar e que cumpre com as condições de utilização, e que, durante o período em

que o equipamento é utilizado, estas condições de segurança e saúde se mantêm, implicando obrigatoriamente que este seja objecto de intervenção de manutenção ou reparação ou substituição de peças e elementos que o constituem e que sofrem desgaste natural.

- ✓ Assegurar que estes equipamentos são igualmente objecto de verificações periódicas, de acordo com a legislação em vigor.
- ✓ Garantir, sempre que aplicável, que os equipamentos de trabalho possuem marcação CE, mantendo os respectivos certificados de conformidades.
- ✓ As máquinas utilizadas na frente de obra com peso que ultrapasse 3,5 toneladas deverão estar dotadas de extintor de Pó ABC com o mínimo de 2 kg.
- ✓ Possuir equipamentos e veículos que respeitem os princípios ergonómicos de adaptabilidade.

TRANSPORTE DE MERCADORIAS

- ✓ Os motoristas devem conduzir de forma responsável e segura, atendendo às boas práticas de condução defensiva, tais como: evitar travagens e acelerações bruscas, manter a velocidade o mais constante possível e zelar pela boa manutenção da viatura.
- ✓ Todas as carrinhas de apoio à frente de obra, que possam transportar produtos químicos inflamáveis, equipamentos de trabalho ou materiais devem estar dotadas de extintor de Pó ABC de 6 kg com manutenção válida.
- ✓ Assegurar a existência de extintores na viatura de modo assegurar os recursos de atuação em caso de pequenos incêndios. Os resíduos resultantes da extinção dos incêndios, devem ser recolhidos e colocados em sacos e encaminhados para tratamento adequado. No caso de se tratar de grandes incêndios que não possam ser extintos com os meios existentes, o motorista deve afastar-se da viatura e ligar o 112.

TRABALHOS COM FONTES DE IGNIÇÃO

Aquando da execução de trabalhos com fontes de ignição, como soldaduras, soldabrasagens e intervenções em carga deve o fornecedor assegurar no local a existência de um extintor de Pó ABC de 6 kg.

Kits de soldadura

Os conjuntos de soldadura devem respeitar as seguintes indicações:

- ✓ Estar instalados em carrinho para transporte das garrafas de gás combustível (Acetileno/Butano/Propano) e de gás comburentes (Oxigénio);
- ✓ Utilizar tubos de borracha flexível que respeitem a norma EN559:2003 -EN ISO 3821 e que sejam específicas para os gases utilizados.
- ✓ Possuir dispositivos de segurança que combinem uma válvula anti-retorno da chama (marcação FA) e uma válvula unidireccional de gás (marcação NV), de acordo com a EN 730-1:2002;
- ✓ Existência de dois destes sistemas combinados em cada um dos tubos de borracha flexível:
 - Um a cerca de 0,5-1 metro do maçarico;
 - Outro a cerca de 1–1,5 metros das garrafas ou, em alternativa, à saída dos manorredutores;
- ✓ As garrafas de gases devem ser protegidas das condições climáticas;
- ✓ Assegurar a verificação de manómetros, bicos do maçarico e mangueiras, antes do início dos trabalhos.

Válvulas

- ✓ Todas as marcações devem ser legíveis e duráveis, contendo as seguintes informações:
 - Número da norma: EN 730-1;
 - Nome ou marca do Fabricante e/ou do Fornecedor;
 - Designação do modelo ou referência que permita relacionar com as instruções de instalação do fabricante*;
 - Direcção do fluxo do gás (seta);
 - Nome do gás ou abreviaturas;
 - Pressão máxima de serviço, p_{max}, expressa em bar;
 - Indicação das funções de segurança incorporadas no dispositivo.

Tubos de borracha flexíveis:

A cobertura exterior deve ser marcada a cada metro com as seguintes informações:

- Número da norma: EN 559;
- Pressão máxima de serviço, em MPa, e bar entre parênteses;
- Diâmetro nominal;
- Marca do fabricante e/ou fornecedor;
- Ano de fabrico.

TRABALHOS NA PRESENÇA DE GÁS

- ✓ Os colaboradores do fornecedor deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de protecção individual (EPI'S) adequados e de acordo com os procedimentos em vigor. Em trabalhos com presença de gás ou ambientes de acumulação de gás – vestuário ignífugo e anti-estático.
- ✓ Os colaboradores deverão desligar o telefone e outro equipamentos electrónicos, em áreas classificadas com risco de explosão (zonas ATEX), assim como proibido foguear e/ou fumar;
- ✓ Deverão ainda assegurar a monitorização de atmosfera explosiva, com recurso a um detetor de Gases (Concentração de Metano – CH₄) devidamente calibrado. A presente exigência poderá ser dispensada, sempre que a presente monitorização seja assegurada pela entidade responsável da instalação onde decorre os trabalhos.

7. ATUALIZAÇÕES DO MANUAL

A GASFOMENTO reserva-se ao direito de, a qualquer altura, proceder a ajustamentos ou alterações ao presente Manual, sendo tais alterações devidamente divulgadas no seu website, pelo que se aconselha que a consulte regularmente.

Sem prejuízo da lei em vigor, todas as alterações produzirão efeitos assim que o Manual seja atualizado e publicado.